

tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 26/07/2006 Ato Declaratório nº 10.702.110.002353, de 04/12/2013 UBERLÂNDIA, 04 de dezembro de 2013.

Pedro Antônio Alves
CHEFE AF/1º NÍVEL/UBERLANDIA

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados das lavraturas das peças fiscais abaixo relacionadas.

Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Vinte e Seis, nº 1362- Ituiutaba-MG. PTAs Ns: 01.000208238-50 e 01.000208242-79

Sujeito Passivo: EVALDO BARBOSA RODRIGUES

CPF: 001.127.856-03

Endereço:Praça Alcides Junqueira, nº 129- Ituiutaba-MG.

PTAs Ns: 01.000208223-73 e 01.000208224-54

Sujeito Passivo: JONAS MOREIRA DE SOUZA FILHO-ME CNPJ: 09.348.842/0001-03

Endereço: Rua Jorge Jacob Yunes, nº 445 - Ituiutaba-MG.

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2013

Wiliam Almeida de Souza- Chefe AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I DELEGACIA FISCAL UBERLÂNDIA COMUNICADO - IPVA

Comunicamos os contribuintes abaixo qualificados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível que foi instaurado nesta Delegacia Fiscal, Praça Tubal Vilela, nº 165 – Centro – Uberlândia/MG, o procedimento fiscal auxiliar exploratório, previsto no artigo 66, inciso II, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, para apuração dos indícios e análise de dados de possível omissão de recolhimento do IPVA, devido ao Estado de Minas Gerais, relativo ao(s) veiculo(s) de sua(s) propriedade(s).

Intimado: Arley Robson Soares

CPF: 041.300.916-54

Placas: HAP-4495

Endereço: R.Cassimiro Santos, 1397 – B.Centro

CEP: 38740-000 – Patrocínio – MG.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2013.

Mara Cruvinel da Silva – Masp: 387.147-2

Delegada Fiscal - Receita Estadual

05 495851 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NIVEL/ ITAJUBA COMUNICADO Nº 001/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome do Produtor Rural relacionado a seguir:
1- JOSE ROBERTO CARVALHO IE:0012843710014 - CPF:0225801687
Endereço: Fazenda LAGOS DA SERRA - CAPETINGA - ITAJUBA- MG
Motivo: Subtração de Documentos Fiscais. ROUBO - BO 4318 DE 03/11/2010
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL MODELO 4 DE 000014 A 000.050.
Avulso/PVFE nº 13040000000113
Ato Declaratório nº 11.324.060.000052, de 04/12/2013.
ITAJUBÁ, 04 de dezembro de 2013.
CLAUDILENE DA SILVA LUZ-CHEFE DA AF/2º NÍVEL/ITAJUBÁ

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NIVEL/ ITAJUBA COMUNICADO Nº 002/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- VECTOR AUTOMAÇÃO LTDA IE:324.697379.0052 - CNPJ:01.955.670/0001-24
Endereço: Avenida Coronel CARNEIRO JUNIOR, 57, SALA 903 - CENTRO - ITAJUBA- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. BLOCO EXTRAVIADO COM NF’S MODELO 1 EMITIDAS E REGISTRADAS DE 000.551 A 000594 E DE 000.595 A 000.600 EM BRANCO.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTAS FISCAIS MODELO “1 “DE 000.595 A 000.600
Avulso/PVFE nº 13040000000213
Ato Declaratório nº 11.324.060.000053, de 04/12/2013
2- VICTOR DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO IE:211.038560.0049 - CNPJ:03.284.662/0001-29
Endereço: Rodovia ITAJUBÁ LORENA, KM 27 - PONTE DE ZINCO - DELFIM MOREIRA- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1””, Lei 6763/75 e artigo

133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTAS FISCAIS MODELO 1 - SERIE I DE 000.002 A 00050
Avulso/PVFE nº 13040000000313
Ato Declaratório nº 11.324.060.000054, de 04/12/2013

3- ITERERE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA IE:001.529359.0014

Endereço: Estrada DA ROSETA - ITERERE - WENCESLAU BRAZ- MG

Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL (TODAS AS VIAS)

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTA FISCAL MODELO 1 Nº 000.002
Avulso/PVFE nº 13040000000413
Ato Declaratório nº 11.324.060.000055, de 04/12/2013

4- QUIOSQUE BEM ESTAR LTDA IE:001.100634.0041 - CNPJ:10.494.728/0001-70

Endereço: Avenida BPS, 61 - CENTRO/PINHEIRINHO - ITAJUBA- MG

Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTA FISCAL MODELO 1 DE 000.002 A 000.050

Avulso/PVFE nº 13040000000513
Ato Declaratório nº 11.324.060.000056, de 04/12/2013

ITAJUBÁ, 04 de dezembro de 2013.

CLAUDILENE DA SILVA LUZ
CHEFE DAAF/2º NÍVEL/ITAJUBA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE PASSOS COMUNICADO Nº 015/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- JDG COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIMITADA IE:4793276200038 - CNPJ:07041093000141

Endereço: Rua SANTOS DUMOND, 262 - BELO HORIZONTE - PASSOS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 13/03/2013

Ato Declaratório nº 11.479.060.001400, de 04/12/2013

2- ZENADIO TEIXEIRA DOS SANTOS ME IE:4792881830095 - CNPJ:06.238.218/0001-65
Endereço: Rua BOIADEIROS , 178 - SAO FRANCISCO - PASSOS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 13/03/2013

Ato Declaratório nº 11.479.060.001401, de 04/12/2013

3- MONALISA RIBEIRO ANDRADE CONFECCOES – ME IE:0015101110078 - CNPJ:11.371.205/0001-08
Endereço: AVENIDA COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA , 3627 - CANJE-RANUS - PASSOS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 25/03/2013

Ato Declaratório nº 11.479.060.001402, de 04/12/2013

4- ABSS AGROPECUARIA EIRELI – EPP IE:0013521920089 - CNPJ:11.065.986/0001-02
Endereço: Estrada DA JULIEIRA, 0, CEP:37904-999 - ZONA RURAL - PASSOS - MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 25/03/2013

Ato Declaratório nº 11.479.060.001403, de 04/12/2013

5- LILLIANE RIBEIRO DE ALMEIDA IE:0010031700071 - CNPJ:07.373.340/0001-07
Endereço: Rua ALECRIM , 267 - SERRA DAS BRISAS - PASSOS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/03/2013

Ato Declaratório nº 11.479.060.001404, de 04/12/2013

6- KNAUF FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME IE:0010466460058 - CNPJ:04.475.720/0001-64

Endereço: Rua JOSE DE OLIVEIRA RAMOS, 83 - JARDIM DOS IPES - ITAU DE MINAS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 25/03/2013

Ato Declaratório nº 11.479.060.001405, de 04/12/2013

PASSOS, 04 de dezembro de 2013.

ROSELI ELOISA MACHADO SILVEIRA-CHEFE AF 2º NÍVEL

05 495852 - 1

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa os representantes da Secretaria de Estado de Defesa Social que irão compor a Comissão Estadual para Permissão Temporária de Uso de Morádias Funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS , no uso e suas atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art.93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, a Lei Delegada, nº 180, de 20 de janeiro de 2011, o Decreto Estadual nº 45.870, de 30 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO o Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública”, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.109, de 14 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pelo art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.280, de 17 de abril de 2006, para a representação da Secretaria de Estado de Defesa Social junto à Comissão Estadual para Permissão Temporária de Uso de Morádias Funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública”;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão Estadual para Permissão Temporária de Uso de Morádias Funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública” os seguintes representantes da Secretaria de Estado de Defesa Social:

Natália de Carvalho Rocha – MASP 752.267-5;
Michelle Andrade Henriques – MASP 1.277.792-6;
Débora Calais Oliveira Correa – MASP 1.228.047-5.

§1º A Comissão Estadual para Permissão Temporária de Uso de Morádias Funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública será presidida pela representante da Secretaria de Estado de Defesa Social designada no inciso I deste artigo.

§2º As servidores designados nos Incisos I e II deste artigo irão compor a Comissão Estadual para Permissão Temporária de Uso de Morádias Funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública na qualidade de membros titulares.

§3º A servidora designado no inciso III deste artigo irá compor a Comissão Estadual para Permissão Temporária de Uso de Morádias Funcionais do Programa Habitacional “Lares Geraes – Segurança Pública na qualidade de membro suplente.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução SEDS nº 1.395, de 24 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ
Secretário de Estado de Defesa Social

05 495679 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, da Constituição Estatal, as Leis Delegadas nº 179 de 01 de janeiro de 2011 e 180 de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 45.870, de 30 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto Estadual nº 43.764, de 16 de março de 2004, nos termos do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que atribuiu o conceito de infrequente ao servidor JEFFERSON LAS CAZAS DE BRITO, MASP 1.239.219-7, nos autos do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho;

DECIDE:

Acatar o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, determinando a exoneração por infrequência do servidor JEFFERSON LAS CAZAS DE BRITO, MASP 1.239.219-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, Nível I, Grau A, nos termos do art. 30, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 43.764 de 16 de março de 2004 e art. 53, do Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e art. 106, “c” da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2013.

Rômulo de Carvalho Ferraz
Secretário de Estado de Defesa Social

05 495677 - 1

EDITAL
PRÊMIO QUALIDADE DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL 2013
A Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, resolvem premiar 10 (dez) projetos que possuam como temática “Gestão do Conhecimento e Informação do Sistema de Defesa Social”, nas vertentes “Práticas de Informação e Integração” e “Informação e Sociedade”.

1. DO OBJETO

O Prêmio visa reconhecer ações desenvolvidas no âmbito Sistema de Defesa Social que se caracterizam pela consecução de objetivos relacionados com a “Gestão do Conhecimento e Informação do Sistema de Defesa Social”. Neste sentido, busca-se valorizar intervenções que propiciem ou aprimorem a troca de dados, informação e conhecimento entre os órgãos do Sistema de Defesa Social (PMMG, PCMG, CBMMG e SEDS) e/ou entre estas e outras esferas e instâncias, tais como municípios, governo federal e órgãos do Ciclo de Justiça Criminal (Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário). Em outra vertente, almeja-se reconhecer ações que propiciem uma maior transparência de informações junto à sociedade, por meio de estratégias de divulgação, em especial, do trabalho integrado entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

1.1. Os projetos devem se correlacionar, ao menos, a um dos seguintes temas:

a) Ações de estatística e análise criminal;
b) Ações de tecnologia da informação e comunicação;
c) Ações de prevenção à criminalidade;
d) Ações de integração operacional entre órgãos do Sistema de Defesa Social;
e) Ações de reinserção social dos indivíduos inseridos no Sistema Prisional e Socioeducativo;
f) Ações relativas à proteção pública;
g) Ações de prevenção a acidentes de trânsito e Lei Seca.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar projetos realizados pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Estado de Defesa Social.

2.1.1. Não há limite quantitativo estabelecido para a inscrição de projetos que se enquadrem no escopo deste edital.

2.2. As inscrições e apresentações das ações ao concurso a que se refere este edital deverão ser apresentadas em forma de projeto, conforme padrões definidos no certame.

2.3. Projeto, para fins deste edital, caracteriza-se por seqüência clara e lógica de processos entre formulação, planejamento, execução, monitoramento, controle e avaliação cumprindo parâmetros pré-determinados de tempo, recursos e qualidade.

2.4. Não poderão ser inscrever projetos já contemplados nas últimas 03 (três) edições do “Prêmio Qualidade da Atuação do Sistema de Defesa Social”.

2.4.1. São considerados para fins deste artigo como projetos já premiados nas últimas 03 (três) edições do “Prêmio Qualidade da Atuação do Sistema de Defesa Social”, aqueles que se equivalem em ações já premiadas.

2.5. Poderão participar do concurso projetos que estejam implementados ininterruptamente por no mínimo 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste edital e com planejamento de continuidade de suas ações.

2.5.1. O período de implementação e planejamento de continuidade deverá ser comprovados por meio de documentação do projeto, atas

ou memórias de reunião, cronograma de ação, avaliação do projeto ou programa, matérias jornalísticas ou de divulgação.

2.6. Fica proibida a inscrição de projeto no qual tenha participação de integrante da Comissão julgadora seja em sua concepção ou implementação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. O projeto deverá conter um resumo de sua atividade apresentando o nome do projeto, objetivo, entidade idealizadora e entidade executora, público alvo e resultados esperados e/ou alcançados.

3.1.1. O projeto será considerado inscrito em nome da instituição que o apresentar, mesmo que seja outra a destinatária ou beneficiária.

3.2. O projeto apresentado deverá ter no mínimo 10 (dez) laudas e no máximo 15 (quinze) laudas, excetuando os anexos.

3.2.1. Serão considerados anexos: artigos, reportagens de revista, jornal e/ou outras fontes.

3.2.1.1. Os anexos impressos serão considerados até o limite de 10 (dez) laudas.

3.2.1.2. Os projetos que possuírem vídeos institucionais poderão ser enviados em DVD no formato WMV.

3.2.1.2.1. Também serão aceitos vídeos institucionais postados no YouTube com o devido link descrito no anexo.

3.3. Os projetos deverão ser encaminhados, em envelopes lacrados, constando a descrição “PRÊMIO QUALIDADE DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL - 2013”, para a Diretoria de Avaliação do Sistema de Defesa Social, sendo:

a) Uma cópia impressa em formato A4, fonte Arial, tamanho 12 (doze) e espaçamento 1,5 (um e meio) entre linhas, conforme Anexo B;

b) Uma mídia digital (CD/DVD), com uma cópia em formato word (.doc) e uma cópia em formato Adobe Reader (pdf).

3.4. Serão considerados inscritos os projetos que derem entrada no protocolo da Diretoria de Avaliação do Sistema de Defesa Social, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Edifício Minas, 3º andar, estação de trabalho nº 03 0471, 03 0473 e/ou 03 0483, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte / MG, CEP 31.630-900, dentro do prazo definido neste edital.

3.5. Os projetos que não observarem as especificações deste concurso serão imediatamente desclassificados pela comissão julgadora.

4. DA APRECIACÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. DA APRECIACÃO

4.1.1. Do conjunto de projetos inscritos serão premiados os 10 (dez) melhores, considerando os seguintes órgãos e instituições:

a) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

b) Polícia Civil de Minas Gerais;

c) Polícia Militar de Minas Gerais;

d) Secretaria de Estado de Defesa Social.

4.1.1.1. Por Secretaria de Estado de Defesa Social entende-se todos os órgãos, unidades e setores abrangidos em seu organograma que inclui, dentre outros, Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas, Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade.

4.1.2.Será premiado ao menos um projeto por instituição, desde que alcance pontuação mínima.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação baseia-se na análise da documentação encaminhada e nos critérios constantes no ANEXO A deste edital.

5.2. A classificação dar-se-á por pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO A podendo variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

5.3. Considera-se 70% (setenta por cento) a pontuação mínima para classificação do projeto.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O julgamento dos projetos será realizado por Comissão Julgadora formada por representante dos seguintes órgãos e instituições:

a) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;